



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PROC. ADM. Nº 2.695/2022
PROC. ADM. INICIAL Nº 3.260/2021

1º (primeiro) Termo de Aditivo de Prazo do Contrato nº 141/2021/PMP, parte integrante do Concorrência nº 001/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA** e a empresa **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio nº 365, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.959/0001-40; Endereço: Avenida dos Franceses nº 36-B, Santo Antônio, São Luis - MA. CEP: 65.036-284, representada por seu administrador, o Srº. José Ribamar Coelho Bastos, portador do CPF nº 858.092.253-49 e RG nº 50206295-9 SSP/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, acordam e justam firmar o termo de aditamento ao contrato, nos termos do art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Segunda do Contrato nº 141/2021/PMP, de 15 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual que se finda em **28 de maio de 2022** fica prorrogado até **13 de outubro de 2022**;

2.2. Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, em mais 180 (cento e oitenta) dias, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma constante no presente Termo de Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, e constam da seguinte dotação:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0415.1730.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CRECHES;
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º, Inciso II, do da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

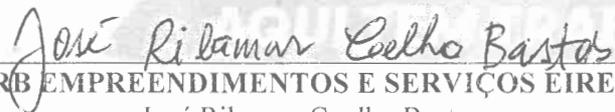
CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Pinheiro (MA), 13 de abril de 2022.


Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE


JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
José Ribamar Coelho Bastos
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

960.542395-34

Nome: _____

CPF nº _____

995.304.493-72